



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00278

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
15/07/2013	Medida Provisória nº 621, de 2013

Autor	Nº do prontuário
Deputado Mandetta – Democratas/MS	

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICACÃO				

O caput do artigo 13 da Medida Provisória nº 621, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 Os médicos integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderão perceber bolsas e remuneração nas seguintes modalidades:”.

JUSTIFICATIVA

Não se admite que profissionais médicos, mesmo que em suposto programa de treinamento, não tenham acesso às garantias trabalhistas e direitos sociais consagrados na legislação pátria.

Assim, peço o apoio do nobre relator para aprovação da presente emenda.

PARLAMENTAR

Dep. Mandetta
Democratas/MS

Encaminhado em 15/7/2013 às Comissões Mistas
Rodrigo Bedritschuk - Mat. 220842